

LEI Nº 1.114 / 2023.

Dispõe sobre reajuste e recomposição dos vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santa Cruz do Escalvado, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, a título de reequilíbrio financeiro anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, resultando em 5,78% (Cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento) e mais 10% (dez por cento) a título de aumento real de vencimentos, aplicáveis sobre os vencimentos de 31 de dezembro de 2022.

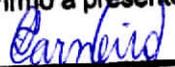
Art. 2º - Farão jus à percepção da recomposição de que trata esta Lei todos os servidores municipais comissionados da Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado -MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Santa Cruz do Escalvado, 17 de maio de 2023.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 17/05/2023
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura